



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DA CÂMARA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Chapecó-SC, 22 de março de 2016.

1 Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, as quatorze horas,
2 na Sala de Reuniões da Reitoria da UFFS, da Unidade Bom Pastor, em Chapecó-SC, e
3 demais *campi* via videoconferência, foi realizada a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara
4 de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) da Universidade
5 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Professor Charles Albino Schultz, Pró-
6 reitor de Planejamento. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:**
7 Péricles Luiz Brustolin (Pró-reitor de Administração e Infraestrutura); Henrique
8 Dagostin (Pró-reitor de Gestão de Pessoas); **diretores de campus:** Anderson André
9 Genro Alves Ribeiro (*Campus Erechim*), Janete Stoffel (*Campus Laranjeiras do Sul*);
10 Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus Passo Fundo*); **representantes docentes:** Marcos
11 Alexandre Dullius (*Campus Cerro Largo*); Paulo Afonso Hartmann (*Campus Erechim*);
12 Vinicius Cesar Cadena Linczuk (*Campus Erechim*); Josuel Alfredo Vilela Pinto
13 (*Campus Laranjeiras do Sul*); Antônio Carlos Pedroso (*Campus Realeza*);
14 **representantes técnicos administrativos em educação:** Jonas Simon Dugatto
15 (*Campus Cerro Largo*); Rodrigo Rodrigues (*Campus Chapecó*); Túlio Sant'Anna Vidor
16 (Reitoria); **não compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros:**
17 Antônio Inácio Andrioli (vice-reitor), Lísia Regina Ferreira Michels (diretora do
18 *campus* Chapecó); Fabrício Costa de Oliveira (representante docente do *campus* Cerro
19 Largo); Enise Barth Teixeira (representante docente do *campus* Chapecó);
20 **participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da**
21 **titularidade:** Márcio do Carmo Pinheiro (representante docente do *campus* Cerro
22 Largo); Vitor José Petry (representante docente do *campus* Chapecó); **não**
23 **compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Rodrigo Ferraz Ramos
24 (representante discente do *campus* Cerro Largo); Guilherme Carrard Rodrigues
25 (representante discente do *campus* Passo Fundo). Conferido o quórum regimental, o
26 presidente declarou iniciada a sessão extraordinária, passando à Ordem do Dia com o
27 seguinte item de pauta: **1.1** Processo nº 23205.004983/2015-47 – Critérios gerais para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

28 elaboração de editais de eleição para composição da CPPD/NPPDs. Parecer nº
29 4/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016. Relator: Anderson André Genro Alves Ribeiro.
30 Iniciada a sessão, o presidente passou de imediato a palavra ao conselheiro relator
31 Anderson André Genro Alves Ribeiro, que fez uma breve apresentação do relato nº
32 4/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016 e da minuta de resolução por ele desenvolvida, a qual
33 foi previamente disponibilizada aos demais conselheiros. O voto do relator foi: “*Pelo*
34 *exposto no Relatório, voto pela aprovação da minuta de resolução enviada previamente*
35 *aos conselheiros para apreciação, sem prejuízos a possíveis alterações e ajustes*”.
36 Finalizado o relato, o presidente fez uso da palavra, sugerindo o encaminhamento do
37 parecer para votação, e em seguida, a análise da minuta proposta pelo conselheiro.
38 Sendo a sugestão aceita, colocou-se em votação o relato do conselheiro, sendo aprovado
39 por consenso. Passou-se a análise da minuta de resolução encaminhada pelo relator.
40 Como metodologia de trabalho, o presidente apresentou item por item da minuta,
41 abrindo espaço para manifestações a cada item. O presidente iniciou, sugerindo a
42 inclusão da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA no preâmbulo da resolução. A
43 sugestão foi aceita. Após, houve ampla discussão no que se refere ao Art. 3º da minuta:
44 “*A renovação será de no mínimo 1/3 (um terço) e no máximo 2/3 (dois terços) dos*
45 *membros dos NPPDs, conforme indicação do respectivo Conselho de Campus*”. Este
46 artigo deriva da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA, Art. 19. que expõe que “*A*
47 *renovação será 02 (dois) anos, podendo ser de no mínimo 1/3 (um terço) e no máximo*
48 *2/3 (dois terços) de seus membros, observando-se o artigo 17*”. No primeiro momento o
49 presidente questionou sobre a viabilidade, por questão de tempo, de tal decisão ocorrer
50 no Conselho de *Campus*. A conselheira Janete Stoffel manifestou-se afirmando que
51 seria interessante essa discussão no conselho, mas que neste momento isso geraria mais
52 atraso ao processo. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro afirmou que
53 inclui este item por considerar que esta resolução seria um regramento mais perene, mas
54 que nesta situação de atraso o mecanismo de *ad referendum* é possível. Em segundo
55 momento, entrou em debate a renovação de no mínimo 1/3 e no máximo 2/3. O
56 conselheiro Paulo Afonso Hartmann questionou qual deve ser o entendimento de 1/3 e
57 2/3 nos *campi* onde, como acontece em Erechim, não fecharia um número inteiro. O
58 conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro também informou que existe a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

59 possibilidade de não haver chapas com pretensão de reeleição. O conselheiro Túlio
60 Sant'Anna Vidor manifestou-se afirmando que este tipo de metodologia de renovação é
61 comum em espaços onde os mandatos são intercalados, onde a cada pleito troca-se 2/3
62 das vagas, e no outro pleito 1/3 das vagas, o que não ocorre na UFFS. O presidente
63 afirmou que a resolução em desenvolvimento não pode entrar em contradição com o
64 disposto em outra resolução, no caso a 12/2013 – CONSUNI/CA. O conselheiro
65 Anderson André Genro Alves Ribeiro questionou ainda se suplentes e titulares são
66 membros considerados para reeleição, ou se deve-se considerar a chapa completa. O
67 presidente afirmou que isso também deveria ser definido na resolução que está sendo
68 desenvolvida. O presidente sugeriu a revisão da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA
69 para adequação ao processo eleitoral. O conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor manifestou-
70 se afirmando que existem duas opções: reformular as resoluções ou o problema será
71 renovado a cada eleição, mediante a possibilidade de não cumprir os critérios de
72 mínimo e máximo. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro fez a seguinte
73 proposta de encaminhamento: não discutir mais a questão de mínimo e máximo, pois
74 está especificado na Resolução 12/2013, e que tanto titulares como suplentes sejam
75 considerados para reeleição, não precisando neste caso ser reconduzida a chapa, mas
76 sim, 1/3 ou 2/3 dos membros, eleitos atualmente como titulares ou suplentes. O
77 presidente sugeriu a exclusão do Art. 3º da resolução em discussão, e posteriormente
78 solicitar a revogação do Art. 19. da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA. O presidente
79 questionou se todos os conselheiros possuíam clareza de que a exclusão do Art. 19. da
80 Resolução 12/2013 (que obriga a renovação de no mínimo 1/3 e no máximo 2/3 dos
81 membros) não causa prejuízo a CPPD. O conselheiro Josuel Alfredo Vilela Pinto
82 manifestou-se afirmando achar prudente manter a obrigatoriedade de renovação, mas
83 afirmou que a exclusão do artigo não causará prejuízo aos trabalhos da CPPD. Não
84 havendo outras manifestações, aprovou-se o encaminhamento de solicitação de
85 revogação do Art. 19. da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA. Quanto à resolução em
86 construção, decidiu-se pela exclusão do Art. 3º. Encerrado o debate a respeito do extinto
87 Art. 3º, o presidente sugeriu, no Art. 4º, que o endereço para publicação das
88 informações do processo eleitoral fosse realizada na página dos respectivos conselhos
89 de *campi*. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro sugeriu que todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

90 menções quanto a publicação de informações na página da UFFS feitas na resolução
91 fossem alteradas para “na página do respectivo conselho de campus”. A proposta foi
92 aceita por consenso. No Art. 7º, inciso I, o presidente sugeriu a alteração da palavra
93 “portaria” por “resolução”, uma vez que o diretor de *campus* não tem competência
94 para publicar esse tipo de portaria, ficando o inciso com a seguinte redação: “a CEL
95 iniciará suas atividades logo após a publicação da resolução do conselho de campus
96 com a nomeação de seus membros”. Quando ao inciso II “cabe a direção de campus à
97 publicação das portarias de nomeação das CEL” decidiu-se pela sua exclusão. No Art.
98 8º, houve consenso quanto a alteração do inciso III, substituindo “dos segmentos da
99 comunidade universitária no CONSUNI” por “NPPD”, ficando com a seguinte
100 redação: “elaborar o edital que deverá reger o processo eleitoral para escolha dos
101 representantes do NPPD”. No caput do Art. 12. foi alterado o endereço de publicação
102 das informações do processo eleitoral para “na página do respectivo conselho de
103 campus”. No parágrafo único deste artigo, foi substituído “Comissão Eleitoral Geral”
104 por “Comissão Eleitoral Local” e corrigida a transcrição do número 3, resultando na
105 seguinte redação: “Caso ocorra alguma inconsistência no cadastro de eleitores, o
106 eleitor deve se reportar à Comissão Eleitoral Local em até 3 (três) dias úteis após a
107 publicação do cadastro”. O conselheiro Paulo Afonso Hartmann manifestou-se
108 informando que na Resolução 12/2013 está previsto que professor em estágio probatório
109 não pode concorrer e fazer parte do NPPD/CPPD, mas que na Lei 8.112, no Art. 20.,
110 parágrafo III, consta que servidor em estágio probatório pode exercer qualquer cargo de
111 provimento, função de direção, chefia entre outros. O conselheiro entende que não se
112 pode contrapor a uma lei maior que permite que servidor em estágio probatório exerça
113 qualquer cargo. A sugestão do conselheiro Henrique Dagostin foi de alterar, *ad*
114 *referendum*, o parágrafo 4 do Art. 7º da Resolução 12/2013 que está em desacordo com
115 a Lei 8.112 ao regar que professores em estágio probatório não podem integrar a
116 CPPD. O presidente afirmou que a Lei 8.112 é superior, e não vê necessidade de *ad*
117 *referendum*, mas sim, necessidade de encaminhar a Resolução 12/2013 para uma
118 revisão futura e atentar a este fato. O presidente fez nova sugestão: manter o Art. 13. e
119 Art. 14. como está na minuta, e alterar o Art. 15. O conselheiro Anderson André Genro
120 Alves Ribeiro sugeriu a seguinte redação para o Art. 15.: “Poderão compor e inscrever



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

121 *chapa para concorrer à representação no NPPD, os servidores docentes integrantes da*
122 *carreira do magistério superior, em efetivo exercício, exceto professores substitutos,*
123 *temporários e visitantes, regularmente cadastrados na Pró-reitoria de Gestão de*
124 *Pessoas da UFFS até a data de publicação do edital de eleições”. As propostas foram*
125 *aceitas. O conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor sugeriu alteração no caput do Art. 17.,*
126 *substituindo “a presente norma eleitoral” por “as normas eleitorais”, ficando o caput*
127 *com a seguinte redação: “Caberá impugnação de chapa(s) no caso de ocorrer alguma*
128 *incompatibilidade com as normas eleitorais”. A sugestão foi aceita pelos demais*
129 *conselheiros. O conselheiro Henrique Dagostin sugeriu alteração do Art. 19.,*
130 *substituindo “falecimento ou incapacidade física ou mental dos candidatos” por*
131 *“vacância de cargo, redistribuição ou incapacidade física ou mental do candidato,*
132 *atestada por médico perito”. A sugestão foi aceita por consenso, ficando a redação do*
133 *artigo: “Após a homologação, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer em*
134 *casos de vacância de cargo, redistribuição ou incapacidade física ou mental do*
135 *candidato, atestada por médico perito”. No Art. 21 e Art. 22 foi alterado o endereço de*
136 *publicação das informações do processo eleitoral. No parágrafo único do Art. 22., o*
137 *presidente sugeriu a redução do prazo para protocolar recurso de 2 dias para 1 dia,*
138 *resultando na seguinte redação: “Os integrantes das chapas não homologadas terão 1*
139 *(um) dia útil para protocolarem recurso dirigido ao presidente da CEL”. A sugestão*
140 *foi aceita por consenso. No inciso III do Art. 24., o conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor*
141 *sugere que seja substituído “ordem alfabética do Titular” por “ordem de protocolo de*
142 *inscrição”. Aceita a sugestão, o inciso ficou com a seguinte redação: “A CEL, ao*
143 *definir o formato das cédulas a serem utilizadas no processo eleitoral, deverá dispor os*
144 *nomes dos candidatos segundo a ordem de protocolo de inscrição; um retângulo em*
145 *branco e o número de inscrição, que corresponderá ao número da chapa, antecederão*
146 *os nomes dos candidatos”. No Art. 30., inciso II, o presidente sugeriu a exclusão das*
147 *palavras “do seu segmento”. A sugestão foi aceita, ficando a redação do inciso: “os*
148 *mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores”. Quanto ao inciso*
149 *VIII do Art. 30., o conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor sugeriu que fosse substituído o*
150 *“presidente da CEL” por “presidente da mesa”, justificando que, no momento da*
151 *votação o presidente da CEL pode não estar presente. A Secretaria dos Órgãos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

152 Colegiados, que analisou previamente a minuta, sugeriu que no Art. 32. também fossem
153 citados os servidores docentes substitutos, temporários ou visitantes como impedidos a
154 votar. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro sugeriu então a inclusão de
155 um inciso com a seguinte redação: *“III – servidores docentes substitutos, temporários*
156 *ou visitantes”*. As sugestões foram aceitas. O presidente sugeriu alteração no item C do
157 inciso X do Art. 36. de *“segmento da comunidade acadêmica”* para *“campus”*, que foi
158 aceita, resultando na seguinte redação: *“que extrapolem o limite de representações*
159 *previsto para o respectivo campus”*. No Art. 39., o presidente sugeriu a alteração de
160 *“exercício na carreira”* para *“exercício na UFFS”*. Sendo a sugestão aceita, o artigo
161 ficou com a seguinte redação: *“No caso de empate, será eleita a chapa cujo titular*
162 *possuir maior tempo de exercício na UFFS e, persistindo o empate, o mais idoso”*.
163 Finalizada a análise da minuta, o presidente lembrou aos conselheiros que segundo o
164 parágrafo 1º do Art. 18. da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA, cabe a CAPGP definir
165 o cronograma das atividades de eleição da CPPD. O conselheiro Anderson André Genro
166 Alves Ribeiro, relator da matéria, informou que possui o entendimento de que não cabe
167 a CAPGP definir as datas para realização da eleição, mas sim orientações para o
168 cronograma, a fim de que a resolução não tenha que ser revisada e editada a cada dois
169 anos. O presidente informou que a sua compreensão é de esta resolução serve apenas
170 para esta eleição, uma vez que cabe a CAPGP dar início ao processo eleitoral da CPPD.
171 Por fim definiu-se não dar outras indicações em relação a cronograma, além do que está
172 disposto no Art. 18. da Resolução 12/2013 – CONSUNI/CA, que expõe que *“Num*
173 *prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros dos*
174 *NPPDs, cada um dos Conselhos de Campus deverá homologar os resultados das*
175 *eleições feitas pelos pares para a composição dos NPPDs para o próximo mandato”*. O
176 conselheiro Túlio Sant’Anna Vidor manifestou-se questionando quanto à publicação do
177 edital de abertura, que não é citada na resolução. Sugeriu a inclusão da palavra
178 “publicar” no inciso III do Art. 8º, ficando o inciso com a seguinte redação: *“elaborar e*
179 *publicar o edital que deverá reger o processo eleitoral para escolha dos representantes*
180 *do NPPD”*. Não havendo mais destaques, a minuta foi concluída, sendo aprovada por
181 consenso. Sendo dezessete horas e trinta e nove minutos, foi encerrada a sessão, da qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

182 eu, Talita Frozza, Assistente da Pró-Reitoria de Planejamento, lavrei a presente Ata que,
183 aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.